

53  
JAN

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

ATA 05/85

001. Aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e  
002. cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala dos Reuniões  
003. da Pró-Reitoria de Extensão, realizou-se uma reunião do  
004. Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão -  
005. COCEPE -, convocada e presidida pelo Prof. Léo Zilberknop,  
006. Vice-Reitor desta Instituição. Estavam presentes os segu-  
007. tes Conselheiros: Prof. Paulo Domingos Mieres Caruso, Prof.  
008. Renato Luiz Mello Varoto, Prof. Rubens Bellora, Prof. Élio  
009. Kersten, Prof. Silvio Brauch, Profa. Carmen Anselmi Duarte  
010. da Silva, Prof. Claudio Borba Gomes, Profa. Antonina Zulema  
011. D'Avila Paixão e os Acadêmicos Gerson Madruga da Silva e  
012. Julio Salecker. Deixou de comparecer a Profa. Luisa Helena  
013. Falkemberg Rausch. ITEM 1 - ORDEM DO DIA - APROVAÇÃO DA  
014. ATA DA SESSÃO ANTERIOR - Colocada em votação foi a mesma -  
015. aprovada com as seguintes retificações: Prof. José Luiz  
016. Guerreiro, relator da Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação:  
017. fls. 05 linha 242 substituir a palavra "cópula" por "copa";  
018. Conselheiro Claudio Borba Gomes, fls. 02 linha 77 retifi-  
019. car a palavra "deferimento" pela palavra "indeferimento"; O  
020. Conselheiro Claudio Borba Gomes disse ainda que a título de  
021. esclarecimento queria deixar bem explícito que não foi o  
022. indeferimento que deu origem a Resolução 02/84; O Senhor  
023. Presidente também queria fazer um esclarecimento, no tocante ao especificado a fls. 04 linhas 166 e 190, onde se lê  
025. que a prorrogação solicitada ultrapassa em menos de um ano,  
026. dizendo que deve ser esclarecido que a prorrogação solicita  
027. da "não ultrapassa....". 2. PROCESSO N° 23110.0001048/85-47  
028. - HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - O  
029. Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro José Luiz  
030. Guerreiro fizesse o relato do presente processo. Disse o  
031. Conselheiro que o presente processo trata de Homologação do  
032. Parecer da Comissão Examinadora do Exame de Dissertação e  
033. da Ata de Correções, da Médica Veterinária Margot Alves Nu-  
034. nes Dode. O processo em pauta foi analisado e aprovado no  
035. Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Produção Animal, em  
036. reunião realizada em 11.04.85. Seu parecer é que tendo em  
037. vista o cumprimento das exigências regulamentares para con-  
038. clusão dos Cursos de Pós-Graduação desta Universidade, soli-  
039. cito, a esse Egrégio Conselho, a homologação do Grau de Mes-  
040. tre em Ciências em Produção Animal a Méd. Vet. Margot Al-  
041. ves Nunes Dode. Colocado em discussão o parecer acima ex-  
042. posto foi o mesmo aprovado pelo COCEPE. 3. PROCESSO N°  
043. 23110.000104/85-81 - HOMOLOGAÇÃO DO EXAME DE DISSERTAÇÃO DE  
044. MESTRADO - O Senhor Presidente solicitou o relator da  
045. Comissão de Pesquisa e Pós-Graduação que fizesse o relato -

046. do processo. Disse o Conselheiro José Luiz Guerreiro que  
047. trata o processo em pauta de homologação do Parecer do Exa-  
048. me de Dissertação e da Ata de Correções do Méd. Vet. Pedro  
049. Alcântara Dias Ávila. O referido processo teve a aprovação  
050. do Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Produção Animal  
051. em reunião realizada dia 11.04.85. O parecer é que tendo em  
052. vista o cumprimento das exigências regulamentares para con-  
053. clusão dos Cursos de Pós-Graduação desta Universidade, soli-  
054. cito, a esse Egrégio Conselho, a homologação do Grau de  
055. Mestre em Ciências em Produção Animal na área de Concentra-  
056. ção em Ovinos ao Méd. Vet. Pedro Alcântara Dias Ávila. Colo-  
057. cado em discussão o parecer do Conselheiro foi o mesmo homo-  
058. logado pelo COCEPE. 4. PROCESSO N° 23110.001604/85-49 -

059. HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO - O Senhor  
060. Presidente solicitou que o relator da Comissão de Pesquisa'  
061. e Pós-Graduação fizesse o relato do processo. O Conselheiro  
062. José Luiz Guerreiro disse que trata o presente processo de  
063. homologação do parecer da Comissão Examinadora e da Ata de  
064. Correções do Eng. Agr. Roberto dos Santos Viégas. O Colegia-  
065. do de Curso de Pós-Graduação em Produção Animal homologou o  
066. parecer solicitado, em reunião realizada dia 11.04.85. O  
067. parecer é que tendo em vista o cumprimento das exigências  
068. regulamentares para conclusão dos Cursos de Pós-Graduação  
069. desta Universidade, solicito, a esse Egrégio Conselho, a  
070. homologação do Grau de Mestre em Ciências em Produção Ani-  
071. mal na área de concentração em Bobinos de Leite ao Eng. Agr.  
072. Roberto dos Santos Viégas. Colocado em discussão o parecer'  
073. do relator foi o mesmo homologado pelo COCEPE. 5. PROCESSO  
074. N° 23110.002402/85-60 - FACULDADE DE CIÊNCIAS DOMÉSTICAS -

075. PROJETO DE EXTENSÃO - O Senhor Presidente solicitou ao re-  
076. lator da Comissão de Extensão do COCEPE, que fizesse o re-  
077. lato sobre o processo. O Conselheiro Renato Luiz Mello Varo-  
078. to, disse que o referido processo tem origem na Faculdade  
079. de Ciências Domésticas, no Departamento de Vestuário e  
080. Têxteis, que apresenta um Projeto de Extensão denominado  
081. "Estudo, organização e catalogação das vestes existentes no  
082. Museu Municipal do Parque da Baronesa, tendo como objetivo'  
083. a preservação do patrimônio histórico-cultural do Museu Mu-  
084. nicipal do Parque da Baronesa no que refere a suas vestes.'  
085. Em seu parecer a Comissão de Extensão do COCEPE opina favo-  
086. ravelmente à realização do projeto. Colocado em discussão  
087. foi o mesmo aprovado. 6. PROCESSO N° 23110.002643/85-36 -

088. INSTITUTO DE SOCIOLOGIA E POLÍTICA - PROJETO DE EXTENSÃO -  
089. O Senhor Presidente solicitou ao relator da Comissão de  
090. Extensão do COCEPE, que fizesse o relato do processo. O  
091. Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto disse, que o referido  
092. Projeto de Extensão denomina-se "Estudo da Situação da Loca-  
093. lidade denominada Jardim Europa", e tem a sua origem no Ins-  
094. tituto de Sociologia e Política, no Departamento de Sociolo-  
095. gia e Política. O objetivo é avaliar a realidade da zona  
096. intitulada Jardim Europa, para embasamento da atuação do  
097. CRUTAC nesta área. A Comissão de Extensão exara parecer fa-  
098. vorável a elaboração do referido projeto. Colocado em dis-  
099. cussão o parecer da Comissão de Extensão foi o mesmo aprova-  
100. do. 7. PROCESSO N° 23110.002619/85-51 - CONSERVATÓRIO DE

K

L

101. MÚSICA - PROJETO DE EXTENSÃO - O Senhor Presidente solici -  
102. tou ao Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto, relator da  
103. Comissão de Extensão do COCEPE, que relatasse o processo em  
104. pauta. Disse o Conselheiro, que o referido processo tem -  
105. sua origem no Conservatório de Música, Departamento de Can-  
106. to e Instrumento, que encaminha este Projeto denominado -  
107. "Orquestra de Violões, e seu objetivo é integrar os alunos'  
108. de diversos adiantamentos, oportunizando aos principiantes'  
109. atuarem junto aos de níveis mais adiantados. A Comissão de  
110. Extensão do COCEPE, é de parecer favorável a elaboração do  
111. projeto. Colocado em discussão o parecer da Comissão de  
112. Extensão foi o mesmo aprovado. 8. PROCESSO N° 23110.002275/  
113. 85-44 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - SUSPENSÃO DE CURSOS -  
114. O Senhor Presidente solicitou ao relator da Comissão de  
115. Extensão do COCEPE, que relatasse o processo. O Conselheiro  
116. Renato Luiz Mello Varoto disse, que o presente processo re-  
117. torna ao COCEPE, pois o mesmo já foi alvo de análise na  
118. reunião deste Egrégio Conselho, realizada dia 11.04 do cor-  
119. rente ano. Nesta reunião decidiu o COCEPE fazer retornar o  
120. presente processo ao Instituto de Letras e Artes afim de  
121. que, dado o comprometimento da Universidade com a comunida-  
122. de envolvente, seja reestudada a possibilidade de execução'  
123. dos referidos projetos (fls.02), com os recursos humanos -  
124. existentes e disponíveis na Unidade, uma vez que não acei-'  
125. tou as justificativas apresentadas. O processo foi enca-  
126. minhado ao NEL, para que este órgão cumpra as diligências -  
127. solicitadas pelo COCEPE. Continuando sua explanação o  
128. Conselheiro Renato Luiz Mello Varoto disse que a Coordenado-  
129. ra do NEL, encaminhou expediente dirigido a este Egrégio -  
130. Conselho, onde apresenta as justificativas com referência a  
131. suspensão dos três cursos planejados pelo NEL para o primei-  
132. ro semestre de 1985. Referindo-se ao primeiro curso, "Atua-  
133. lização em Língua Portuguesa para professores do Currículo  
134. por Atividade", este curso deveria ser ministrado pela -  
135. Profa. Wania Branco de Araujo Brauner. Diz a Coordenadora -  
136. que o referido Curso foi projetado em Dezembro de 1984, e  
137. que em Março do corrente ano a Profa. Flóra Osório Brauner,  
138. Chefe do Departamento de Letras, foi informada através de  
139. ofício da Faculdade de Educação, de que continuaria a cargo  
140. da professora ministrante do curso, a supervisão do Estágio  
141. dos Alunos de Pedagogia, não sendo possível substituí-la.  
142. Deu-se portanto a suspensão do Curso, por ter sido conside-  
143. rada a precedência das atividades curriculares sobre a ati-  
144. vidades de extensão, diretrizes da própria Universidade. O  
145. Curso "Francês Instrumental I", que seria ministrado pela  
146. Profa. Maria Laura Maciel Alves, também foi projetado em  
147. Dezembro de 1984. A professora ministrante do curso, su-  
148. punha na ocasião que seria assessorada no primeiro semestre  
149. do corrente ano, pela Profa. Maria Beatriz Caringi, cuja ce-  
150. dência esperada para março até o presente momento ainda não  
151. foi concedida. Com a morosidade administrativa ficou a mi-  
152. nistrante do curso com sua carga horária além dos limites -  
153. do possível, fazendo então com que a mesma cancelasse o Cur-  
154. so de Extensão. Quanto ao Curso "Developing Strategies I",  
155. cuja professora ministrante seria a Profa. Regina Branco -

16  
JUL

156. Araújo de Farias Santos, também como os outros dois cursos,  
157. foi projetado em dezembro de 1984, e sua suspensão deu-se a  
158. problemas particulares, da professora ministrante. Entre a  
159. possibilidade de licenciar-se e a diminuição das atividades  
160. com o horário pré-estabelecido, optou a ministrante, pela  
161. segunda hipótese, a pedido da Coordenadora e também dos alu-  
162. nos do Curso de Letras. Quanto à solicitação de recursos hu-  
163. manos disponíveis na Unidade, reportou-se ao Plano de Traba-  
164. lho do primeiro semestre do corrente ano, devidamente entre-  
165. gues e aprovados pelo Conselho Departamental do Instituto -  
166. de Letras e Artes. A alternativa restante, que seria a con-  
167. tratação de um outro professor, não parecer cabível, já que  
168. foram decorridos quase dois meses do semestre letivo e tra-  
169. tam de Cursos, que dentro da orientação vigente, não são  
170. prioritários. Anexa a presente, uma relação dos cursos pro-  
171. postos pelo NEL desde 1981, (fls.11) numa última tentativa  
172. de demonstrar, que a suspensão de cursos programados não  
173. é uma ocorrência insólita dentro da Extensão, mas um risco  
174. calculado inerente ao planejamento de um setor que ocupa -  
175. dentro da Universidade, posição secundária em relação ao En-  
176. sino. A seguir o Senhor Presidente colocou em discussão, as  
177. razões apresentadas pelo Instituto de Letras e Artes. A ma-  
178. téria foi exaustivamente debatida entre os Conselheiros pre-  
179. sentes. Posteriormente o Conselheiro Rubens Bellora apresen-  
180. tou uma proposta ao plenário, que dizia o seguinte em seu  
181. teor: Embora não aceitando as razões suscitadas, o COCEPE,  
182. tendo em vista o tempo já transcorrido que torna impossível  
183. e inviável a realização agora de tais cursos, entendeu por  
184. bem em aceitar a desistência, recomendando que o Instituto  
185. de Letras e Artes, em situações futuras ao planejar outros  
186. cursos, estude com mais profundidade as possibilidades de  
187. sua efetiva execução. Colocado em discussão a proposta apre-  
188. sentada, foi a mesma aprovada por unanimidade. 9. PROCESSO  
189. Nº 23110.002506/85-65 - FACULDADE DE DIREITO - CONCURSO -  
190. O Senhor Presidente solicitou ao relator da Comissão de Con-  
191. curso, Conselheiro Élio Kersten que fizesse o relato do pre-  
192. sente processo. Disse o Conselheiro, que em expediente enca-  
193. minhado ao Magnífico Reitor, o Diretor da Faculdade de  
194. Direito, solicita a abertura do Concurso para Professor Au-  
195. xiliar na área de Filosofia do Direito, afim de suprir a  
196. vaga do Prof. Silvino Joaquim Lopes Neto, em vista do pedi-  
197. do de aposentadoria do referido professor, lotado no Depar-  
198. tamento de Teoria Geral e História do Direito. Disse ainda  
199. o Conselheiro que o Conselho Departamental da Faculdade de  
200. Direito, aprovou os tipos de provas e o programa específica-  
201. dos à fls. 03 e 04 do processo. Em seu parecer, o Senhor -  
202. Vice-Reitor desta Instituição, concorda com o pedido solici-  
203. tado, opinando pela imediata abertura de Concurso na área -  
204. solicitada. A Comissão de Concurso do COCEPE, emitiu pare-  
205. cer favorável à homologação do programa e tipos de provas.  
206. (escrita, didática e entrevista). Colocado em discussão o  
207. parecer da Comissão de Concurso do COCEPE foi o mesmo apro-  
208. vado. 10. PROCESSO Nº 23110.002652/85-27 - PROCESSO SELETI-  
209. VO - O Senhor Presidente solicitou ao relator da Comissão  
210. de Concurso, que fizesse o relato sobre o processo. Antes -

S  
G  
M

211. de iniciar o relato, o Conselheiro Rubens Bellora fez uma  
212. síntese sobre os processos que já passaram por este Egrégio  
213. Conselho, sendo alvos de minucioso estudo por parte da Co-  
214. missão de Concurso. Referiu-se o Conselheiro à exposição -  
215. feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Pessoal Do-  
216. cente, em uma das reuniões do COCEPE. Continuando sua expla-  
217. nação disse o Conselheiro, que todos estes processos ora -  
218. apresentados à Comissão de Concurso, receberam todos eles -  
219. seu indeferimento, mantendo esta Comissão a mesma decisão -  
220. anterior (na decisão anterior, apenas dois processos recebe-  
221. ram deferimento). O Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caru-  
222. so sugeriu, e sua sugestão foi aprovada unanimidade, que os  
223. processos em pauta devem ser estudados individualmente. O  
224. Senhor Presidente sugeriu também ao plenário, que todo aque-  
225. le processo que mencionasse alguma forma de processo seleti-  
226. vo, deveria baixar em diligência para que o requerente faça  
227. adjuntada ao mesmo do documento da época que comprove a ava-  
228. liação referida pelo interessado com vistas à validação de  
229. seu processo seletivo, quando de seu ingresso na Universida-  
230. de Federal de Pelotas. A sugestão foi aprovada por unanimi-  
231. dade. Retomando a palavra disse o Conselheiro Rubens Bello-  
232. ra que iria relatar o processo já anteriormente mencionado,  
233. de nº 23110.002652/85-27, que trata do pedido sobre o rees-  
234. tudo de validação do processo seletivo em que é requerente'  
235. o Prof. Fábio Alencar Braga, lotado na Faculdade de Medi-  
236. na, que além do ofício encaminhado ao Presidente do COCEPE'  
237. (fls.01 e 02) junta a documentação, que vem argumentar seu  
238. pedido (fls.03 à 09). A Comissão de Concurso do COCEPE emi-  
239. tiu parecer: Data vénia, opina-se pela manutenção da deci-'  
240. são anterior porque a ligislação à espécie se mantém inalte-  
241. rada e nenhum fato novo surgiu capaz de alterar nossa con-  
242. vicção. O requerente em seu expediente, reporta-se a proces-  
243. so seletivo. Resolveu o COCEPE baixar o presente processo -  
244. em diligência para que sejam anexados documentos da época -  
245. que comprovem o processo seletivo pelo qual o requerente -  
246. foi admitido como professor na Universidade Federal de Pe-  
247. lotas, conforme alega no item 3 de sua exposição. 11. PRO-  
248. CESO Nº 23110.002651/85-64 - PROCESSO SELETIVO - O Senhor'  
249. Presidente solicitou ao relator da Comissão de Concurso, que  
250. fizesse o relato sobre o processo supra. Disse o Conselhei-  
251. ro Rubens Bellora, que o requerente Prof. José Maurício -  
252. Grahil Ramos, solicita que este Egrégio Conselho, reestude o  
253. processo de nº 23110.000694/85-04 que trata de sua progres-  
254. são de Professor Auxiliar para Professor Assistente, ane-'  
255. xando em seu expediente (fls.01) o seu ingresso na Universi-  
256. dade de Newcastle Upon Tyne, como professor convidado na  
257. classe de Lecturer (fls.03). Em seu parecer a Comissão de  
258. Concurso diz o seguinte: Data vénia, opina-se pela manuten-'  
259. ção da decisão anterior porque a legislação à espécie se -  
260. mantém inalterada e nenhum fato novo surgiu capaz de alte-'  
261. rar nossa convicção. Colocado em discussão o parecer da  
262. Comissão de Concurso foi o mesmo aprovado. 12. PROCESSO Nº  
263. 23110.002675/85-22 - PROCESSO SELETIVO - O Senhor Presi-'  
264. dente solicitou que o relator da Comissão de Concurso, Con-  
265. selheiro Rubens Bellora fizesse o relato sobre o processo -

K

L  
M

266.mencionado. Disse o Conselheiro Rubens Bellora, que trata o  
267.presente processo sobre o reestudo da validação de processo  
268.seletivo, em que é requerente a Profa. Eny da Rosa Barboza'  
269.lotada no Instituto de Física e Matemática. A Comissão de  
270.Concurso exara o seguinte parecer: Data vénia, opina-se pe-  
271.la manutenção da decisão anterior porque a legislação à es-  
272.pécie se mantém inalterada e nenhum fato novo surgiu capaz'  
273.de alterar nossa convicção. A requerente em seu ofício reme-  
274.tido ao COCEPE se refere que foi mantida a avaliação do es-  
275.tágio probatório.. Em vista disto, o COCEPE resolveu baixar o  
276.presente processo em diligência para que seja anexado docu-  
277.mento da época que comprovem a avaliação do estágio probató-  
278.rio com vistas à validação de seu processo seletivo, quando  
279.do ingresso da requerente. 13. PROCESSO N° 23110.002670/85-

280.17 - PROCESSO SELETIVO - O Senhor Presidente solicitou que  
281.o Conselheiro Rubens Bellora, relator da Comissão de Concur-  
282.so, relatasse o processo. O Conselheiro Rubens Bellora, dis-  
283.se que trata-se da solicitação do Prof. Paulo Roberto da  
284.Silva Martins, lotado no Instituto de Biologia, Departamen-  
285.to de Microbiologia e Parasitologia, que solicita que o  
286.COCEPE, reestude o processo de nº 23110.00324/85-87 pelo fa-  
287.to desse conter informações que possibilitaria o ingresso na  
288.categoria de Professor Assistente, sem a realização do pro-  
289.cesso seletivo interno. A Comissão de Concurso do COCEPE -  
290.exarou o seguinte parecer: Data vénia, opina-se pela manu-'  
291.tenção da decisão anterior porque a legislação à espécie se  
292.mantém inalterada e nenhum fato novo surgiu capaz de alte-'  
293.rar nossa convicção. Colocado em discussão o parecer exara-  
294.do pela Comissão de Concurso foi o mesmo aprovado. 14. PRO-  
295.CESSO N° 23110.002669/85-20 - PROCESSO SELETIVO - O Senhor  
296.Presidente solicitou que o relator da Comissão de Concurso,  
297.relatasse o processo supra. O Conselheiro Rubens Bellora, -  
298.disse que em expediente encaminhado ao Presidente do  
299.COCEPE, a Profa. Maria Regina A. de Suárez, lotada no Insti-  
300.tuto de Biologia, Departamento de Microbiologia e Parasito-  
301.logia, solicita reestudo de validação de processo seletivo.  
302.A Comissão de Concurso exara o seguinte parecer: Data vê-  
303.hia, opina-se pela manutenção da decisão anterior porque a  
304.legislação à espécie se mantém inalterada e nenhum fato no-  
305.vô surgiu capaz de alterar nossa convicção. O COCEPE em  
306.face do requerimento exposto pela requerente resolveu bai-'  
307.xar o presente processo em diligência para que sejam anexa-  
308.dos documentos da época que comprovem a avaliação referida'  
309.pela requerente com vistas à validação de seu processo sele-  
310.tivo, quando de seu ingresso na Universidade Federal de  
311.Pelotas. 15. PROCESSO N° 23110.002633/85-82 - PROCESSO SELE-  
312.TIVO - O Senhor Presidente solicitou que o Conselheiro Ru-  
313.bens Bellora, relator da Comissão de Concurso, relatasse o  
314.processo. Disse o relator, que trata o presente processo de  
315.reestudo da petição contida no processo nº 23110.000343/85-  
316.21, em que o interessado, Prof. Morenei Oliveira Chaves so-  
317.licita do COCEPE validar seu processo seletivo. A Comissão'  
318.de Concurso do COCEPE exara o seguinte parecer: Data vénia,  
319.opina-se pela manutenção da decisão anterior porque a legis-  
320.lação à espécie se mantém inalterada e nenhum fato novo sur-

K

hj

19  
jul

321.giu capaz de alterar nossa convicção. O COCEPE em face do  
322.requerimento exposto pelo requerente, resolveu baixar o pre  
323.sente processo em diligência para que sejam anexados docu-  
324.mentos da época que comprovem a avaliação referida pelo re-  
325.querente com vistas à validação de seu processo seletivo, -  
326.quando de seu ingresso na Universidade Federal de Pelotas.  
327.16. PROCESSO N° 23110.002613/85-75 - ESCOLA SUPERIOR DE EDU  
328.CAÇÃO FÍSICA - RECURSO - CONCURSO - O Senhor Presidente, re  
329.latou aos Conselheiros, o recurso impetrado pela candidata  
330.Aurea Terezinha Ramos Avila, no Concurso para Professor Au-  
331.xiliar, na disciplina de Recreação, apresentando as seguin-  
332.tes razões: 1 - Quanto ao cumprimento às normas: - Durante  
333.a realização da Prova Didática, ainda dentro do tempo esta-  
334.belecidio para o candidato, antes do encerramento da aula, a  
335.professora Lenea Gaelzer, presidente da Banca, fez pergunta  
336.ao candidato vencedor. As normas do Concurso estabelecem, -  
337.no artigo 22: "planejamento e execução de aula", não preven-  
338.do, portanto, questionamento por parte da banca, o que re-  
339.presentou um favorecimento ao vencedor, eis que tal medida  
340.não foi oportunizada aos demais. Para comprovar tal asserti-  
341.va, apresenta como testemunhas do fato da argüição extra ao  
342.candidato nº 3, os Professores João Carlos Jacottet Piccoli  
343.e Walter Spieker. 2 - Quanto aos aspectos didáticos e orga-  
344.nizacionais: a) Verifica-se a ausência de critérios pré-es-  
345.tabelecidos para atribuição de notas aos candidatos: consta  
346.ta-se defasagem de até 5 (cinco) pontos entre as notas atri-  
347.buídas ao mesmo candidato, numa mesma prova. A prova escri-  
348.ta, por exemplo, as candidatas classificadas em 4º e 2º lu-  
349.gar obtiveram as seguintes notas: 10, 9,5 e 5 uma delas; e  
350.a outra 10, 9 e 6. Nesse aspecto, verifica-se coerência ape-  
351.nas quanto às notas atribuídas às provas do candidato vence-  
352.dor. Quanto à recorrente classificada em 2º lugar, ocorre-  
353.ram diferenças da ordem de 2, 2,5 3 e até 4 pontos. Em ter-  
354.mos didático-pedagógicos, a avaliação prevê critérios pré-  
355.-estabelecidos, mormente num trabalho de tanta relevância,  
356.como é um Concurso Público. Os critérios são a garantia da  
357.objetividade e da justiça na atribuição de valores ao tra-  
358.lho do aluno, no caso, da recorrente. Sem eles, a atribui-  
359.ção de notas poderá ser norteada por julgamentos subjetivos  
360.e por intenções protecionistas e discriminatórias. O ideal  
361.seria até que esses critérios fossem, previamente, conheci-  
362.dos pelos candidatos; b) no que diz respeito ao estabeleci-  
363.mento de tempo para a entrevista, também não houve o que se  
364.verifica pela desigualdade de tratamento dados aos concor-  
365.rentes: o candidato vencedor foi entrevistado durante 18 minu-  
366.tos, enquanto que a recorrente respondeu a uma bateria de -  
367.perguntas que durou, em média, 30 minutos. Insiste no que  
368.acima afirmou: a ausência de critérios pré-estabelecidos -  
369.deixa o examinando à mercê de julgamentos subjetivos. É im-  
370.possível aferir das condições para o exercício de qualquer  
371.atividade por uma entrevista sem base científica e sem cri-  
372.térios definidos. Não é num lápso de 18 min. ou 30 min. que  
373.se poderá avaliar a aptidão ou a inaptidão para o exercício  
374.docente. Pelo exame do quadro de notas, pode-se perceber -  
375.que a Entrevista, com toda a subjetividade que a caracteri-

K

P  
luis

376.za, teve grande importância no resultado final; c) na atri-  
377.buição de valores aos títulos apresentados foram-lhe descon-  
378.tados 0,8 (oito décimos) sobre 10 (dez) pontos, quando apre-  
379.sentou maior titulação dentre os concorrentes e, consequen-  
380.temente, tornou-se merecedora do grau máximo nesse item, -  
381.sendo injusta tal redução. Diante das razões acima expos-  
382.tas, requer o reexame das notas conferidas e, em especial,  
383.solicita-lhe a revisão da prova escrita, uma vez que se lhe  
384.afilaram demasiado discrepantes as notas atribuídas pelos  
385.examinadores nessa parte. A Comissão de Concurso em seu pa-  
386.recer resolveu baixar o presente recurso à Banca Examinado-  
387.ra para que mesma se manifeste à respeito. Colocado em dis-  
388.cussão o parecer exarado pela Comissão de Concurso foi o  
389.mesmo aprovado. 17. PROCESSO N° 23110.000321/84-0 - FACULDA  
390.DE DE MEDICINA - CONCURSO - O Senhor Presidente solicitou  
391.ao Conselheiro Rubens Bellora, relator da Comissão de Con-  
392.curso do COCEPE, que fizesse o relato sobre o processo em  
393.pauta. Inicialmente o Conselheiro fez uma pequena explana-  
394.ção sobre o processo, analisados em reunião anterior, onde  
395.este Conselho determinou providências, constantes à folha -  
396.13 do processo. Em resposta a determinação do COCEPE, o De-  
397.partamento de Saúde Mental, nada argumentou ao processo, -  
398.e ainda disse que após ouvir o Conselho Departamental desta  
399.Faculdade, solicita ao COCEPE que seja mantida a Banca Exa-  
400.minadora aprovada nos diferentes órgãos relativos ao concur-  
401.sos públicos desta Universidade. Cre que as substituições -  
402.dos nomes destes docentes seria tarefa extremamente difícil  
403.de ser elaborada por este Departamento, pois constituem pes-  
404.soas de tão alta probidade e gabarito científico que, certa-  
405.mente elevariam de modo significativo o valor do referido -  
406.concurso. Acrescenta-se a isto, a consideração que este De-  
407.partamento e a Faculdade de Medicina devem aos Professores'  
408.David Zimmermann e Irene Abuchaim, pela inúmeras vezes que'  
409.nos auxiliaram em situações semelhantes. No tocante as da-  
410.tas para o concurso sugere que as datas para a realização -  
411.do Concurso sejam nos dias 24, 25 e 26 de maio de 1985. Co-  
412.locado em discussão foi a matéria amplamente debatida entre  
413.os Conselheiros, e posteriormente foi aprovada a sugestão -  
414.do Conselheiro Paulo Domingos Mieres Caruso com o adendo do  
415.Presidente do COCEPE: O COCEPE em reunião realizada no dia  
416.09.05.85, entendendo que nenhum fato novo foi acrescido ao  
417.presente processo, determina, sejam mantidas as providên-  
418.cias tomadas por este Egrégio Conselho em reunião do dia  
419.26.04.85 e constantes à fls. 13 do presente processo. Mani-  
420.festa-se ainda com referência ao ofício do Departamento de  
421.Saúde Mental constante de fls.14 do processo, salientando '  
422.jamais haver se colocado em dúvida a titulação, o valor e  
423.os méritos dos aludidos professores, mas tão somente apenas  
424.agiu no sentido de preservar a Instituição como um todo e  
425.os candidatos como parte integrante e fundamental do concur-  
426.so. Outrossim, o COCEPE aprova as datas de realização do  
427.referido concurso para os dias 24, 25 e 26 de maio do corren-  
428.te ano, ou ainda, de acordo com o item 3º da Resolução toma-  
429.da por este Egrégio Órgão Coordenador do Ensino, da Pesqui-  
430.sa e Extensão da nossa Universidade em 26.04.85 que

431.concurso se realize no prazo máximo de 30 (trinta) dias -  
432.após a homologação da nova Banca pelo COCEPE ou por seu Pre  
433.sidente "ad referendum" do mesmo. Nada mais havendo a tra  
434.tar, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, às do  
435.ze horas e trinta minutos. Para constar, eu *W. Ferreira Rodrigues*  
436.Sued Ferreira Rodrigues, Assistente dos Conselhos Superio  
437.res, lavrei a presente Ata. Secretaria dos Conselhos Supe  
438.riores aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e  
439.oitenta e cinco...x.